



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 88.750,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0292 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física da Agri

Projeto/Atividade: 2230 - Apoio aos Programas do Governo Federal e Estadual

Recurso: 1074 - ALIENAÇÃO DE BENS - PROPRIOS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 44.916,77

Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0291 - Administração do Sistema de Agricultura

Projeto/Atividade: 2230 - Apoio aos Programas do Governo Federal e Estadual

Recurso: 1107 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 43.833,23

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias descritas a seguir:

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

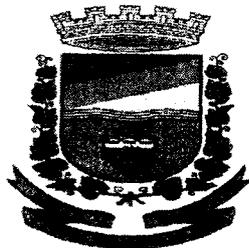
Sub-Função: 126 - Tecnologia da Informatização

Programas: 0233 - Melhoria da Infraestrutura de Administração

Projeto/Atividade: 1306 - Aquisição de equipamentos de informática, elétricos, eletrônicos e licenças de softwares

Recurso: 1074 - ALIENAÇÃO DE BENS - PROPRIOS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 28.029,12



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Orgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade: 1205 - Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Bens do Patrimônio Municipal
Recurso: 1074 - ALIENAÇÃO DE BENS - PROPRIOS
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
16.887,65

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas
Programas: 0313 - Proteção ao Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1246 - Despoluição de Arroios e Lagos
Recurso: 1107 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.833,23
Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programas: 0314 - Melhoria na Infraestrutura do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1247 - Jardim Botânico
Recurso: 1107 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA Elemento:
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aporte de contrapartida de contrato de repasse a ser assinado pelo Município, referente a proposta SICONV nº 27272/2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 054
e publicado (a)
Em 09/12/15